



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.954.610/0001-90**

**EMENDA Nº 02**

Apresenta ao Projeto de Lei 3457 de 23 de dezembro de 2024, que “que Institui o auxílio financeiro emergencial e autoriza o poder Executivo Municipal a conceder às famílias atingidas pelas chuvas ocorridas no Município de Coronel Fabriciano em 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal, a seguinte:

- Dê-se ao artigo 2º a seguinte redação *(assinatura)*

“Art. 2º. O critério para repasse do Auxílio Financeiro emergencial, conforme Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano – CMAS/CF será geográfico, e será repassado igualitariamente, sendo devido as famílias do município de Coronel Fabriciano/MG que forem cadastradas e que são domiciliadas e residentes nas ruas indicadas pela Defesa Civil e que foram atingidas pelo transbordamentos do Ribeirão Caladão e adjacentes e que comprovadamente sofreram danos materiais em suas residências, bem como aquelas que perderam bens essenciais a sua sobrevivência e subsistência, tais como alimentos, moveis, roupas e utensílios domésticos e congêneres.

**Justificativa**

A emenda modificativa do artigo 2º, visa possibilitar que com a visibilidade da lei aprovada na câmara, que municípios atingidos pela calamidade, ainda possam cadastrar junto a Secretaria de Assistência Social do município, visando o recebimento do valor de modo a mitigar os danos sofridos pela calamidade. Tendo em vista que o tempo verbal, utilizado no pl, “foram”, pode vir a prejudicar eventuais municípios que ainda não tenham sido cadastrados.

Cel. Fabriciano, 14 de janeiro de 2024

Chico Simões  
Vereador

*14/01/2025*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO-MG  
**RECEBIDO**  
Em *14/01/2025*  
SECRETARIA  
*17h 31 mi*